



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 5.102/2015
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2015/CPL/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Nº 2614, de 14 de Maio de 2014, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.102/2015**, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminados, será realizar a licitação na modalidade **PREGÃO (SRP), FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no anexo II deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 347/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela 147/2014, regulamentada pelo Decreto Nº 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

DIA: 17/04/2015

HORÁRIO: 10:00hs (Horário Local).

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil seguido a data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 14h.

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - PMM, situada, localizada na Folha 32, Quadra 7, Lote 19, Nova Marabá, CEP: 68.508-070, cidade de Marabá, estado do Pará.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Serão recebidas até o dia e horário dispostos acima

Email: licitacao@maraba.pa.gov.br UASG: 925213

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPEIS DIVERSOS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARABÁ - PARA**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – OBJETO, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I	– TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	– OBJETO;
ANEXO III	– MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV	– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
ANEXO V	– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI	– PROPOSTA COMERCIAL – MODELO
ANEXO VII	– DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE
ANEXO VIII	– TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
ANEXO IX	– MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X	– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XI	– TERMO DE RETIRADA

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2 **Não poderão participar deste Pregão:**
- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 2.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 2.2.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

- 2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote/item.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
 - 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.2.3 Documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 3.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 3.7 **A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
- 3.8 **Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da CPL/PMM, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame;**
- 3.9 Os envelopes deverão conter: **1**, Propostas; e **2**, documentos de Habilitação e **3**, com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 3.10 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela 147/2014, referentes a estas fases.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes Nºs 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2015/CPL/PMM.
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2015/CPL/PMM.
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 DATA DA ABERTURA:

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto e das quantidades solicitadas na presente licitação em conformidade com o **ANEXO II – OBJETO**;
- 5.1.4 Valor unitário e total obtido pela aplicação do percentual de Taxa de Administrativa, conforme exemplificado no **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**;
- 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como por exemplo, fretes, ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc;
- 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.5 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 5.2 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **cópia autenticada** ou ainda em **cópia simples** neste caso, **mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no setor de Licitação da PMM (o licitador não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).**

- 6.1 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizada para substituir os itens 6.2.1, II, “c”, “d”, “e”, III (quando constar dos índices extraídos do balanço) da habilitação;
- 6.1.1 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);
- 6.1.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 6.1.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente;
- 6.2.1 O licitante vencedor do certame, que não estiver regularmente habilitado no SICAF, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



- d) Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam).

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL** (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976 e SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
 - a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - a.1.4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL do Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra do mesmo contador com validade atualizada;
 - a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
 - a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
 - a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$ISG = AT/(PC+ELP)$$

$$ILC = AC/PC$$

Onde:

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



AT – Ativo Total;
 RLP – Realizável a Longo Prazo;
 ELP – Exigível a Longo Prazo;

A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado serviços da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação. **OBS.: (Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser registrado em cartório);**
- b) ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, expedida pela Prefeitura Municipal de Marabá/PA ou da sede do licitante;

V DECLARAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal EMPREGADO(S) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- c) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e qualificação econômica federal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006 e alterada pela 147/2014.

6.4 EM CASO DE DÚVIDA DO PREGOEIRO OU DA EQUIPE DE APOIO, O LICITANTE CADASTRADO NO SICAF, TAMBÉM PODERÁ TER EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NOS SUBITENS 6.2.1, II, “c”, “d”, “e”, III.

6.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.6 **Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

6.7 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.7.2 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como *DA HABILITAÇÃO*, mesmo que apresentem alguma restrição, para só então ter direito as prorrogações previstas no item anterior;

6.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;

7.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes **separados**, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



7.1.3 Passados os 15 (quinze) minutos iniciais da abertura da sessão, desde que não tenha sido encerrada a fase de credenciamento, a aceitação de novos credenciamentos ficará a cargo do pregoeiro.

7.2 Fase de Classificação

- 7.2.1 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e não serão aceitos novos licitantes;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 7.2.2.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
 - 7.2.2.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
- 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor GLOBAL.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
 - 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
 - 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, **devendo o licitante apresentar a proposta comercial readequada com os valores dos itens do grupo proporcionalmente ao ultimo lance;**

7.4 Negociação e Participação de Microempresas

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
 - 7.4.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela PMM, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.4.3 Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela 147/2014;
 - 7.4.3.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de cinco minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;
 - 7.4.3.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5 Fase de Habilitação

- 7.5.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



- 7.5.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.5.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.5.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.5.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.5.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta telefônica ou na página da PMM os resultados do certame.

9 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

- 9.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil, podendo ser utilizados meios eletrônicos, para formalizar o Contrato, conforme **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da homologação.

10 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo específico.
- 10.2 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 10.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 10.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 10.7 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 10.9 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no termo de referência, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. N° 67 da Lei N° 8.666/98.
- 11.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens/serviços entregues no período, consoante o estabelecido no Item 12.1.2.
- 12.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.1.2 Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
 - I ANTES:
 - a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
 - II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
 - a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 12.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 12.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

13 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E ORIGEM DO RECURSO.

- 13.1 Os serviços objeto deste certame serão prestados de acordo com as exigências previstas no anexo I, deste edital, ou em local a ser determinado pela PMM.
 - 13.2 ORIGEM DO RECURSO
 - 13.2.1 Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos do ERÁRIO MUNICIPAL, com uso das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS respectivas a serem informadas a quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7 §2 do Decreto Municipal nº 347/2013.
- ELEMENTO DE DESPESA:**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

14 DO REAJUSTE

- 14.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é irrevogável.
 14.2 O objeto desta licitação somente poderá sofrer reajuste de preços nos casos previstos no artigo 65, da Lei Nº 8.666/93.

15 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 15.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses;
 15.1 O presente CONTRATO terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93;
 15.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 DAS PENALIDADES

- 16.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMM:
 a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 b) responder por perdas e danos causados a PMM, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMM e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 16.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela PMM, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:
 16.2.1 – multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
 16.2.2 – o atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 16.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Materiais, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a PMM em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMM e toda a Administração Pública Federal;
- 16.4 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
 a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
 b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
 c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou refazer serviços não aceitos.
- 16.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à PMM seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 16.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 16.7 A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 16.7.1 da decisão do PREGOEIRO/FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 16.7.2 a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



- 16.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 16.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

17 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas de serviços, nos termos do art 2º, II do Dec. 3.931/01.
- 17.2 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 17.3 A Secretaria Demandante será o gerenciador do Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;
- 17.4 Os quantitativos da proposta preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do OBJETO – ANEXO II, não sendo admitida cotação inferior.
- 17.5 Apesar das quantidades estimadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e definidas no OBJETO – ANEXO II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 17.6 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 17.7 O valor ofertado nas propostas ofertadas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 17.8 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria demandante, nos termos do artigo 8º do Dec. 3.931/01.
- 17.9 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor responsável pela gerencia da ata de preços, será designado especificamente para função após a realização do certame;
- 17.10 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto à Secretaria Demandante.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “17.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “17.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 18.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante;
- 18.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 18.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 18.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na **Comissão Permanente de**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



- Licitação - PMM**, situada, localizada na **Folha 32, Quadra 7, Lote 19, Nova Marabá, CEP: 68.508-070, cidade de Marabá, estado do Pará**. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 **Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;**
- 18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.10 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o “e-mail” licitacao@maraba.pa.gov.br e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 18.11 As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 18.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos;
- 18.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);
- 18.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 18.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 18.16 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer Nº 352/2015-PROGEM, de 30 de Março de 2015, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Marabá (PA), 31 de Março de 2015.

Ulisses Flavio Rios
Pregoeiro CPL/PMM

Equipe de Apoio
 Antonia Barroso Mota Gomes
 Fledinaldo Oliveira Lima
 Rodolfo Neto Barros Pacheco
 Lucimar da Conceição C. de Andrade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 5.102/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial (SRP) nº 017/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPEIS DIVERSOS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARABÁ - PARÁ, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, deste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

1 INTRODUÇÃO

Aquisição de materiais de expediente (papeis diversos) destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marabá - Pará.

2 OBJETO:

O objeto deste certame compreende ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPEIS DIVERSOS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARABÁ - PARÁ**, ocorridos no período remanescente no exercício financeiro de 2015.

3 SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Sr^a Solange Márcia Campo Botelho – Coordenadora do Departamento de Compras da SEMAD.

4 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

5 JUSTIFICATIVA

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93, os extratos de editais, de contratos e demais atos administrativos, relacionados aos processos licitatórios devem ser publicados e divulgados na respectiva esfera administrativa, e considerando o grande volume de publicações efetuadas, justificam a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação deste serviço.

6 METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Nº 3.555/2000, Decreto Municipal Nº 347/2013, Lei Complementar nº 147/2014 regulamentada pelo Decreto Nº 6.204/2007, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

7 DA ESTIMATIVA:

A despesa com os objetos está estimada em **R\$ 383.230,49 (Trezentos e oitenta e três mil duzentos e trinta reais e quarenta nove centavos)** para todo o objeto;

O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedor.

8 ADJUDICAÇÃO:

Será realizada de forma parcelada, por item, de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.

9 DAS CONDIÇÕES DO ENDEREÇO PARA O FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:



- 9.1 Os materiais deverão ser entregue de acordo com as solicitações das secretarias demandantes que irá fazer a solicitação junto a SEMAD.

O licitante vencedor deverá possuir representação (instalações físicas) neste município, de modo que possa efetivamente cumprir o objeto da licitação.

Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração – Folha 32, Qd. 07 – Lote 19 – Nova Marabá - Fone: (94) 3322-3320/3323-3477, das 08:00hs às 14:00hs (de segunda a sexta-feira).

- 9.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- O Material deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marabá.

A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

- A empresa vencedora, quando da solicitação dos materiais de expediente (papeis diversos), deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação efetiva do Departamento de Compras da SEMAD.

- O prazo para a entrega do material, objeto retro mencionado, será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. A contratada deverá indicar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o dia da entrega do material, sem prejuízo do prazo de entrega.

- Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigência do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e durabilidade do mesmo.

- Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer a especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do contato feito pela Administração Municipal.

- 9.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados na prestação dos serviços, indenizando os danos motivados;

- Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

10 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante do órgão demandante fiscal(is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do(s) objeto(s).

11 RECEBIMENTO DEFINITIVO

Será feito a cada trinta (30) dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, do(s) objeto(s) discriminado(s) no anexo II desta licitação, mediante cotejo com o(s) atesto(s) provisório(s). A nota fiscal deverá vir em 02 (duas) vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

12 PAGAMENTO

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02(duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestados.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto será pago com recursos financeiros ERÁRIO MUNICIPAL, com uso das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS respectivas a serem informadas a quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7 §2 do Decreto Municipal nº 347/2013.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

14 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

15 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua duração até 31/12/2015, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93;

16 PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado a cada mês consecutivo conforme a quantidade de materiais entregues quando solicitados pela Secretaria de Municipal de Administração – SEMAD, após a assinatura do contrato, que deverá ser assinado no prazo mínimo permitido pela Lei nº 8.666/93, executadas num período de 30 (trinta) dias consecutivos, registrados em planilha específica por responsável da Secretaria Demandante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



ANEXO II – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPEIS DIVERSOS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARABÁ – PARA.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Carbono para escrita, azul, embalagem c/ 100 folhas, em poliéster, medidas mínimas 22cmx33cm	cx	5	29,33	146,65
02	Carbono para escrita, preta, embalagem c/ 100 folhas, em poliéster, medidas mínimas 22cmx33cm	cx	5	29,33	146,65
03	Cartolina, 180 gramas, medidas mínimas de 55cmx73cm, cores variadas	fls	60	,58	34,80
04	Papel auto- adesivo para recado, Post It 76mm x 76mm c/100 fls, na cor amarela	bloco	248	6,13	1.520,24
05	Papel auto- adesivo para recado, Post It 76mm x 76mm c/100 fls, na cor azul claro	bloco	150	6,13	919,50
06	Papel auto- adesivo para recado, Post It 38mmx51mm c/100 fls, na cor amarela	bloco	150	6,13	919,50
07	Papel auto- adesivo para recado, Post It 76mm x 76mm c/100 fls, na cor azul claro	Pct	150	6,13	919,50
08	Papel contact adesivo transparente 45cm larg x 50m	metro	50	3,06	153,00
09	Papel sulfite, 75g, formato A4, cor branco, cx c/ 10 resmas.	cx	2002	149,50	299.299,00
10	Papel sulfite, formato A4, cor branco, pct com 100fls	pct	82	5,97	489,54
11	Papel sulfite, formato A4 Verde pct com 100fls	pct	22	5,97	131,54
12	Papel ofício 2 cx com 10 resmas (216 x 330 mm 75g/m ²)	Cx	222	195,97	43.505,34
13	Papel 40kg, branca	unid	20	0,97	19,40
14	Papel milimetrado A4	resmas	20	17,37	347,40
15	papel paraná 80x100 cm	fls	100	2,07	207,00
16	Papel cartão, formato 66cmx48cm, gramatura 180, acondicionados em pacotes cm 20 folhas, cores variadas	fls	180	0,97	174,60
17	Papel Cartão, cor marrom, Tam. 50x70 280g		130	0,97	126,10
18	Papel Cartão, Fosco, Tam. 50x70 280g	fls	1050	0,97	1.018,50
19	Papel Casca de ovo form A-4 , 180g cor Bege, A4, cx c/ 50 fls	cx	1102	16,03	17.665,06
20	Papel casca de ovo branco form A-4 , 180GR, cx c/ 50fls	cx	50	16,03	801,50
21	Papel colorsete, cores claras, sortidas	cx	30	14,83	444,90
22	Papel crepon, cor amarelo, medidas mínimas largura 48cm, comprimento 200cm	fls	15	0,97	14,55
23	Papel crepon, cor azul , medidas mínimas largura 48cm, comprimento 200cm	fls	15	0,97	14,55
24	Papel crepon, cor laranja, medidas mínimas largura 48cm, comprimento 200cm	fls	15	0,97	14,55
25	Papel crepon, cor verde, medidas mínimas largura 48cm, comprimento 200cm	fls	15	0,97	14,55
26	Papel crepon, cor vermelha , medidas mínimas largura 48cm, comprimento 200cm	fls	15	0,97	14,55
27	Papel crepon, cor rosa , medidas mínimas largura 48cm, comprimento 200cm	fls	15	0,97	14,55
28	Papel crepon, cores variadas, medidas mínimas largura 48cm, comprimento 200cm	fls	60	0,97	58,20
29	Papel Laminado gramatura 63, cor dourado, 50cm de largura e 60cm de comprimento	fls	15	0,97	14,55
30	Papel Laminado gramatura 63, cor verde, 50cm de largura e 60cm de comprimento	fls	15	0,97	14,55



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



31	Papel Laminado gramatura 63, cor vermelho, 50cm de largura e 60cm de comprimento	fls	15	0,97	14,55
32	Papel Laminado gramatura 63, cor prata, 50cm de largura e 60cm de comprimento	fls	15	0,97	14,55
33	Papel fotográfico pct com 50 folhas	pct	37	45,17	1.671,29
34	Papel Kraft	fls	20	0,58	11,60
35	Papel Offset alcalino formato 66,0x96,9 cm G/M2: 180	fls	250	0,38	95,00
36	Papel Offset alcalino formato 66,0x96,9 cm G/M2: 150	fls	250	0,38	95,00
37	Papel termossensível para fax, 215mm x 30m	UNID	12	11,97	143,64
38	Papel vegetal, formato , TAM 210MMX297MM, 90GR	cx	150	23,33	3.499,50
39	Papel vergê tam A-4, cor branco, pct com 50 unidades	pct	132	16,33	2.155,56
40	Papel vergê tam A-4, cor bege, pct com 50 unidades	pct	116	16,93	1.963,88
41	Papel vergê tam A-4, cor verde, pct com 50 unidades	pct	130	16,93	2.200,90
42	Papel vergê tam A-4, cor salmom, pct com 50 unidades	pct	130	16,93	2.200,90



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa __[RAZÃO SOCIAL]__, inscrita no CNPJ/MF __[Nº do CNPJ]__, sito na __[ENDEREÇO COMPLETO]__, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. __[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]__; inscrito no CPF __[Nº do CPF]__; portador do RG __[Nº do RG]__, residente em __[ENDEREÇO COMPLETO]__, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 017/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), de de

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A __[RAZÃO SOCIAL]__, CNPJ/MF nº __[Nº do CNPJ]__, localizada à __[ENDEREÇO COMPLETO]__, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, Pregão Presencial (SRP) nº 017/2015.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

1 OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial (SRP) nº 017/2015

A __[RAZÃO SOCIAL]__, inscrita no CNPJ/MF __[Nº]__, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), de de

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2015/CPL/PMM

Prezado(s) Senhor(s),

A empresa CNPJ Nº vem apresentar proposta para como segue:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇOS	
				Unitário	Total
01	Carbono para escrita, azul, embalagem c/ 100 folhas, em poliéster, medidas mínimas 22cmx33cm	cx	5		
02	Carbono para escrita, preta, embalagem c/ 100 folhas, em poliéster, medidas mínimas 22cmx33cm	cx	5		
03	Cartolina, 180 gramas, medidas mínimas de 55cmx73cm, cores variadas	fls	60		
04	Papel auto- adesivo para recado, Post It 76mm x 76mm c/100 fls, na cor amarela	bloco	248		
05	Papel auto- adesivo para recado, Post It 76mm x 76mm c/100 fls, na cor azul claro	bloco	150		
06	Papel auto- adesivo para recado, Post It 38mmx51mm c/100 fls, na cor amarela	bloco	150		
07	Papel auto- adesivo para recado, Post It 76mm x 76mm c/100 fls, na cor azul claro	Pct	150		
08	Papel contact adesivo transparente 45cm larg x 50m	metro	50		
09	Papel sulfite, 75g, formato A4, cor branco, cx c/ 10 resmas.	cx	2002		
10	Papel sulfite, formato A4, cor branco, pct com 100fls	pct	82		
11	Papel sulfite, formato A4 Verde pct com 100fls	pct	22		
12	Papel ofício 2 cx com 10 resmas (216 x 330 mm 75g/m ²)	Cx	222		
13	Papel 40kg, branca	unid	20		
14	Papel milimetrado A4	resmas	20		
15	papel paraná 80x100 cm	fls	100		
16	Papel cartão, formato 66cmx48cm, gramatura 180, acondicionados em pacotes cm 20 folhas, cores variadas	fls	180		
17	Papel Cartão, cor marrom, Tam. 50x70 280g		130		
18	Papel Cartão, Fosco, Tam. 50x70 280g	fls	1050		
19	Papel Casca de ovo form A-4 , 180g cor Bege, A4, cx c/ 50 fls	cx	1102		
20	Papel casca de ovo branco form A-4 , 180GR, cx c/ 50fls	cx	50		
21	Papel colorsete, cores claras, sortidas	cx	30		
22	Papel crepon, cor amarelo, medidas mínimas largura 48cm, comprimento 200cm	fls	15		
23	Papel crepon, cor azul , medidas mínimas largura 48cm, comprimento 200cm	fls	15		
24	Papel crepon, cor laranja, medidas mínimas largura 48cm, comprimento 200cm	fls	15		
25	Papel crepon, cor verde, medidas mínimas largura 48cm, comprimento 200cm	fls	15		
26	Papel crepon, cor vermelha , medidas mínimas largura 48cm, comprimento 200cm	fls	15		
27	Papel crepon, cor rosa , medidas mínimas largura 48cm,	fls	15		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



	comprimento 200cm				
28	Papel crepon, cores variadas, medidas mínimas largura 48cm, comprimento 200cm	fls	60		
29	Papel Laminado gramatura 63, cor dourado, 50cm de largura e 60cm de comprimento	fls	15		
30	Papel Laminado gramatura 63, cor verde, 50cm de largura e 60cm de comprimento	fls	15		
31	Papel Laminado gramatura 63, cor vermelho, 50cm de largura e 60cm de comprimento	fls	15		
32	Papel Laminado gramatura 63, cor prata, 50cm de largura e 60cm de comprimento	fls	15		
33	Papel fotográfico pct com 50 folhas	pct	37		
34	Papel Kraft	fls	20		
35	Papel Offset alcalino formato 66,0x96,9 cm G/M2: 180	fls	250		
36	Papel Offset alcalino formato 66,0x96,9 cm G/M2: 150	fls	250		
37	Papel termosensível para fax, 215mm x 30m	UNID	12		
38	Papel vegetal, formato , TAM 210MMX297MM, 90GR	cx	150		
39	Papel vergê tam A-4, cor branco, pct com 50 unidades	pct	132		
40	Papel vergê tam A-4, cor bege, pct com 50 unidades	pct	116		
41	Papel vergê tam A-4, cor verde, pct com 50 unidades	pct	130		
42	Papel vergê tam A-4, cor salmom, pct com 50 unidades	pct	130		
TOTAL GERAL ➔					

* De acordo as especificações técnicas mínimas para o objeto descrito no anexo I deste edital.

Declaramos que o prazo mínimo de garantia dos _____, será o exigido no Anexo I do Edital.

Declaramos que o prazo máximo de entrega do objeto será de (.....) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Marabá (PA), de de 2015

CARIMBO (EMPRESA) E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial (SRP) nº 017/2015 que:

- _ Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- _ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- _ Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]
[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno da PMM, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, e passados 2 (dois) dias úteis, atestamos que cumpriu-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, Pregão Presencial (SRP) nº 017/2015.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante da PMM]
Matrícula. nº [do signatário]
Nome: -[Representante PMM]
Matrícula. nº [do signatário]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº
017/2015/CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, E A EMPRESA
xxxxxxxxxx, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, com sede na Folha 31, Lote Especial, Área institucional, Nova Marabá, CEP: 68.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.853.163/0001-30, devidamente representada por seu prefeito **JOÃO SALAME NETO**, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxx, portador da carteira de identidade n.º **XXXXXXX** e CPF n.º **XXXXXXXXXX**, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.102/2015, autuado na modalidade **PREGÃO (SRP) Nº 017/2015/CPL/PMM, forma PRESENCIAL**, têm entre si justo e contratado ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPEIS DIVERSOS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARABÁ - PARA, conforme descrito no **ANEXO II – OBJETO, deste edital**, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPEIS DIVERSOS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARABÁ - PARA, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, especificado no **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2015/PMM**, que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.2 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 017/2015/PMM;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

- 3.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 3.4 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 3.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE**, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE**, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto II, parte integrante do presente contrato**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência - anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 4.7 Responsabilizar-se pela execução do serviço, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Prestar os serviços no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade do serviço executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.20 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo**



com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal, com uso da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 017/2015/CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.

8.1.1 Ao valor dos serviços faturados deverá ser aplicado o percentual de desconto de taxa de administrativa de % (tantos por cento)

- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviços prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 10.1 A validade pelos serviços executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1 O percentual estipulado na Cláusula Oitava será irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração até 31/12/2015, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



- 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 13.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.2 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.3 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 13.3.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 13.3.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 Presente contrato vincula-se o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2015/CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

- 17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

- 18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), de de

João Salame Neto
(ASS. DIGITAL)
 CONTRATANTE

(ASS. DIGITAL)
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.102/2015
PREGÃO (SRP) Nº 017/2015/CPL/PMM – PRESENCIAL

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, na sede do Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, devidamente representada por seu prefeito **JOÃO SALAME NETO**, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxx, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte

Valor Global: R\$ _____

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto Municipal Nº 087/2009/PMM.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de serviços, que deverá ser entregue conforme o PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015.
- 4 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 5 A Secretaria demandante é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão.
- 6 O servidor da ata de registro de será (...), ou outro posteriormente designado pela Secretaria demandante;
- 7 A Dotação orçamentária será XXXXXXXXXXXXXXXX.

Marabá (PA), ____ de _____ de _____.

 Prefeitura Municipal de Marabá
 (ASS. DIGITAL)

 CONTRATANTE
 (ASS. DIGITAL)

Testemunhas:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 1º andar
Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2015

PROCESSO Nº 5.102/2015

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2.015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do **fax (094) 3322-1298**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Marabá-PA, ____ de ____ de 2.015.

Ulisses Flavio Rios
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 017/2015/CPL/PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPEIS DIVERSOS) DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARABÁ – PARÁ.